



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

José Rony Silva Almeida

**Corregedor-Geral**

Carlos Augusto Alcântara Machado

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

**Colégio de Procuradores de Justiça**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
Moacyr Soares da Mota  
José Carlos de Oliveira Filho  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Rodomarques Nascimento  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Josenias França do Nascimento  
Ana Christina Souza Brandi  
Celso Luís Dória Leó  
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)  
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Secretário-Geral do MPSE**

Manoel Cabral Machado Neto

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

**Conselho Superior do Ministério Público**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
*Procurador-Geral de Justiça*  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes  
Paulo Lima de Santana  
Manoel Cabral Machado Neto  
*Secretário*

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



## 1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

## 2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

## 3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Listas de Antiguidade

### ENTRÂNCIA FINAL

Nº DE ORDEM	NOME	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	EXERCÍCIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO	SITUAÇÃO ATUAL
01	LUIZ ALBERTO MOURA ARAÚJO	06/10/1988	14/11/1984	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARACAJU
02	EDUARDO LIMA DE MATOS	30/01/1991	14/04/1988	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE ARACAJU
03	VIRGÍLIO DO VALE VIANA	31/01/1991	01/10/1982	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABAIANA
04	EDUARDO FRANKLIN MIRANDA DE OLIVEIRA	26/10/1992	14/04/1988	PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR DE ARACAJU
05	CARMEM LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO	26/10/1992	14/04/1988	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE ARACAJU
06	WILTON ARAÚJO SANTOS	26/10/1992	27/12/1988	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DE ARACAJU
07	ANA CRISTINA ARAGÃO DE CARVALHO	10/10/1994	21/02/1989	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE ARACAJU
08	ODIL SILVA OLIVEIRA	09/11/1995	12/03/1991	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL DE ARACAJU



09	MARCÍLIO DE SIQUEIRA PINTO	11/12/1995	21/02/1989	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARACAJU
10	GLÁUCIA QUEIROZ DE MORAIS	02/05/1996	21/02/1989	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARACAJU
11	EDJILDA RESENDE DE LIMA GUERRA	08/05/1996	04/04/1990	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE ARACAJU
12	RICARDO SOBRAL SOUSA	08/05/1996	12/03/1991	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÃO DIAS
13	LUIS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS	20/02/1997	12/03/1991	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE ARACAJU
14	PAULO VIEIRA MESSIAS	21/11/1997	14/03/1990	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE ARACAJU
15	GÍLTON FEITOSA CONCEIÇÃO	30/06/1999	12/03/1991	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACAJU
16	AUGUSTO CÉSAR LOBÃO MOREIRA	15/03/2000	09/06/1992	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACAJU
17	JOSÉ ELIAS PINHO DE OLIVEIRA	27/06/2000	12/03/1991	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARACAJU
18	EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA	14/09/2000	09/06/1992	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ARACAJU
19	ANA PAULA MACHADO COSTA MENESES	30/10/2000	09/06/1992	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE ARACAJU
20	JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA	30/04/2001	29/12/1992	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE ARACAJU
21	ALDO SOUZA ARAGÃO	29/08/2001	12/03/1991	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE ARACAJU
22	DEIJANIRO JONAS FILHO	29/08/2001	29/12/1992	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ARACAJU
23	VERÔNICA DE OLIVEIRA LAZAR AMADO	05/09/2001	12/03/1991	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE ARACAJU
24	MARIA LILIAN MENDES CARVALHO	05/09/2001	09/06/1992	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CURADORIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE ARACAJU
25	SILVIO ROBERTO MATOS EUZÉBIO	27/06/2002	29/12/1992	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CURADORIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE ARACAJU
26	ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	27/06/2002	01/08/1997	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ARACAJU
27	JULIANA CHECCUCCI CARBALLAL	27/06/2002	01/08/1997	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARACAJU



28	HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO	27/06/2002	01/08/1997	1ª PROM. DE JUSTIÇA DA CUR. DA FAZENDA PÚBLICA DE ARACAJU
29	ARNALDO FIGUEIREDO SOBRAL	06/03/2003	12/03/1991	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPORANGA D' AJUDA
30	MARIA EUGÊNIA DEDA	06/03/2003	26/03/1992	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CUR. DA FAZENDA PÚBLICA DE ARACAJU
31	GICELE MARA C. D'ÁVILA FONTES	06/03/2003	01/08/1997	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
32	FÉLIX CARBALLAL SILVA	30/04/2003	01/08/1997	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARACAJU
33	MIRIAM TERESA CARDOSO MACHADO	21/05/2003	01/08/1997	8ª PROM. DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE ARACÁJU
34	NEWTON SILVEIRA DIAS JÚNIOR	21/05/2003	01/08/1997	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE ARACAJU
35	ANA GALGANE PAES	21/05/2003	01/08/1997	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE ARACAJU
36	BERENICE ANDRADE DE MELO	30/05/2003	01/08/1997	4ª PROM. DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE ARACÁJU
37	WALTER CÉSAR NUNES SILVA	30/05/2003	01/08/1997	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LARANJEIRAS
38	LENIÏDE NASCIMENTO ARAÚJO	30/05/2003	01/08/1997	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE SÃO CRISTOVÃO
39	ANTÔNIO CÉSAR LEITE DE CARVALHO	13/06/2003	09/06/1992	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGARTO
40	JOÃO RAIMUNDO MOREIRA GUIMARÃES	13/06/2003	01/08/1997	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACAJU
41	ANA CLÁUDIA MACHADO COSTA MORAES	13/06/2003	01/08/1997	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE ARACAJU
42	FÁBIO VIEGAS MENDONÇA DE ARAÚJO	16/06/2003	02/09/1998	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LARANJEIRAS
43	JOÃO RODRIGUES NETO	02/07/2003	01/08/1997	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARACAJU
44	MÁRCIA MENDES UNGAR	02/07/2003	01/08/1997	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DE ARACAJU
45	ORLANDO ROCHADEL MOREIRA	02/07/2003	30/12/1997	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE ARACAJU
46	MAURA SILVA DE AQUINO	11/07/2003	30/12/1997	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CUR. DA FAZENDA PÚBLICA DE ARACAJU



47	LUIS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS	15/07/2003	24/11/1998	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
48	BELARMINO ALVES DOS ANJOS NETO	13/08/2003	31/03/1999	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGARTO
49	MANOEL CABRAL MACHADO NETO	13/08/2003	11/04/2003	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE ARACAJU
50	JARBAS ADELINO SANTOS JUNIOR	05/09/2003	11/04/2003	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE ARACAJU
51	MARIA HELENA SANCHES LISBOA VINHAS	14/11/2003	29/12/1992	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ESTÂNCIA
52	EMERSON OLIVEIRA ANDRADE	10/12/2003	22/10/1998	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
53	SANDRO LUIZ DA COSTA	10/12/2003	11/04/2003	2ª PROMOTORIA DISTRITAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
54	FÁBIO PINHEIRO SILVA DE MENEZES	12/12/2003	11/04/2003	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CRISTOVÃO
55	AUGUSTO CÉSAR LEITE DE RESENDE	12/12/2003	11/04/2003	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO CRISTOVÃO
56	JULIVAL PIRES REBOUÇAS NETO	30/06/2004	31/03/1999	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
57	CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA RIBEIRO	04/07/2005	11/04/2003	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÃO DIAS
58	CLÁUDIA DANIELA DE FREITAS S. FRANCO	04/07/2005	11/04/2003	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JURI DE ARACAJU
59	CARLA ROCHA BARRETO DE ALMEIDA	04/07/2005	11/04/2003	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTÂNCIA
60	PETERSON ALMEIDA BARBOSA	31/08/2005	01/08/1997	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPORANGA D'AJUDA
61	CLÁUDIA DO AMARAL CALMON	16/06/2006	11/04/2003	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA
62	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA GÓIS	04/11/2008	11/04/2003	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTÂNCIA
63	FABIANA CARVALHO VIANA FRANÇA	09/11/2010	31/03/1999	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
64	FLAVIANO ALMEIDA SANTOS	26/01/2011	11/04/2003	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JURI DE ARACAJU
65	NILZIR SOARES VIEIRA JUNIOR	11/02/2011	11/04/2003	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROPRIÁ



66	ADEMILTON DE OLIVEIRA SANTOS	14/02/2011	02/09/1998	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ITABAIANA
67	CECÍLIA NOGUEIRA GUIMARÃES	05/12/2011	15/09/2003	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
68	ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO SANTOS	15/12/2011	09/06/1992	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE LAGARTO
69	JOSÉ LUCAS DA SILVA GÓIS	01/03/2012	11/04/2003	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO CRISTÓVÃO
70	ANDERSON VIANA SOUZA	22/03/2012	11/04/2003	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ESTÂNCIA
71	ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA	29/08/2012	15/09/2003	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
72	MAURÍCIO GUSMÃO MAGALHÃES	08/01/2013	15/09/2003	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROPRIÁ
73	ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA	26/02/2014	15/09/2003	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ITABAIANA
74	TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA	07/03/2014	15/09/2003	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE N. SRA DO SOCORRO
75	PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO	30/07/2014	15/09/2003	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO
76	SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA	11/09/2014	15/09/2003	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE LAGARTO
77	RENÊ ANTÔNIO ERBA	19/12/2014	15/09/2003	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE LAGARTO
78	ALLANA RACHEL M. B. SOARES COSTA	28/01/2015	15/09/2003	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABAIANA
79	ALEXANDRO SAMPAIO SANTANA	01/04/2015	16/12/2003	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO CRISTÓVÃO
80	KARLA CHRISTIANY CRUZ LEITE DE CARVALHO	01/06/2015	15/09/2003	1ª PROMOTORIA CRIMINAL DE ESTÂNCIA
81	ALEX MAIA ESMERALDO DE OLIVEIRA	15/07/2015	16/12/2003	1ª PROMOTORIA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
82	MÔNICA MARIA HARDMAN D. BERNARDES	01/10/2015	16/12/2003	2ª PROMOTORIA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
83	ETÉLIO DE CARVALHO PRADO JÚNIOR	31/03/2017	16/12/2003	1ª PROMOTORIA DE TOBIAS BARRETO

Aracaju, 22 de JANEIRO de 2018.



José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

### Listas de Antiguidade

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS(AS) PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS NÃO CLASSIFICADOS COMO DE ENTRÂNCIA INICIAL

ART. 35, INCISO I, ALÍNEA "r", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/90

ART. 4º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2008

Nº DE ORDEM	NOME	EXERCÍCIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO	SITUAÇÃO ATUAL
01	RIVALDO FRIAS DOS SANTOS JUNIOR	26.01.2012	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
02	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	09.02.2012	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
03	DIEGO GOUVEIA PESSOA DE LIMA	09.02.2012	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
04	ANTONIO FORTES DE SOUZA JUNIOR	03.05.2012	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
05	WALTEMBERG LIMA DE SÁ	03.05.2012	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
06	CAROLINE LEÃO NOGUEIRA MELO	28.02.2013	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
07	AMILTON NEVES BRITO FILHO	18.04.2013	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
08	FLAVIA FRANCO DO PRADO CARVALHO	19.09.2013	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
09	MARCIA JACKELINE OLIVEIRA SANTANA	15.05.2014	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
10	LAELSON ALCÂNTARA DE PONTES FILHO	10.07.2014	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
11	FABIO PUTUMUJU DE OLIVEIRA	14.08.2014	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
12	PRISCILA CAMARGO SILVA TAVARES	05.09.2014	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
13	ANTONIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	24.09.2014	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
14	LAURA IMPERATRIZ BATALHA M. N. MOURA	24.09.2014	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
15	GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE	03.10.2014	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
16	LUIS FELIPE JORDÃO WANDERLEY	03.10.2014	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
17	RAYMUNDO NAPOLEÃO XIMENES NETO	03.10.2014	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
18	SILVIA NUNES LEAL	03.10.2014	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



Aracaju, 22 de JANEIRO de 2018.  
José Rony Silva Almeida  
Procurador-Geral de Justiça

### Listas de Antiguidade

Quadro Geral de Antiguidade do Ministério Público, de acordo com o art. 35, inciso I, alínea r, da Lei complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

Nº DE ORDEM	NOME	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	EXERCÍCIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO	CARGO ATUAL
01	MOACYR SOARES DA MOTTA	14/12/1990	10/05/1978	PROCURADOR DE JUSTIÇA
02	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	01/12/1992	12/05/1982	PROCURADOR DE JUSTIÇA
03	MARIA CRISTINA DA GAMA E SILVA FOZ MENDONÇA	05/04/2000	30/10/1978	PROCURADOR DE JUSTIÇA
04	RODOMARQUES NASCIMENTO	08/04/2002	12/05/1982	PROCURADOR DE JUSTIÇA
05	LUIZ VALTER RIBEIRO ROSÁRIO	05/08/2002	12/05/1982	PROCURADOR DE JUSTIÇA
06	JOSENIAS FRANÇA DO NASCIMENTO	19/11/2007	28/12/1988	PROCURADOR DE JUSTIÇA
07	ANA CHRISTINA SOUZA BRANDI	18/07/2008	12/05/1982	PROCURADOR DE JUSTIÇA
08	CELSO LUIS DÓRIA LEÓ	06/04/2009	12/05/1982	PROCURADOR DE JUSTIÇA
09	MARIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ROLEMBERG	02/10/2009	12/05/1982	PROCURADOR DE JUSTIÇA
10	CARLOS AUGUSTO ALCÂNTARA MACHADO	19/07/2010	12/03/1991	PROCURADOR DE JUSTIÇA
11	ERNESTO ANÍZIO AZEVEDO MELO	13/12/2011	12/05/1982	PROCURADOR DE JUSTIÇA
12	JORGE MURILO SEIXAS DE SANTANA	01/02/2013	21/02/1989	PROCURADOR DE JUSTIÇA
13	PAULO LIMA DE SANTANA	13/09/2013	11/07/1984	PROCURADOR DE JUSTIÇA
14	EDUARDO BARRETO D'ÁVILA FONTES	30/07/2015	12/03/1991	PROCURADOR DE JUSTIÇA

Aracaju, 22 de JANEIRO de 2018 .



José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

### Listas de Antiguidade

#### ENTRÂNCIA INICIAL

Nº DE ORDEM	NOME	EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA	EXERCÍCIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO	SITUAÇÃO ATUAL
01	ANA LEILA COSTA GARCEZ	15/09/2003	15/09/2003	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREI PAULO
02	POLLYANNA MARA DE CASTRO AGUIAR	15/09/2003	15/09/2003	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DOS COQUEIROS
03	ANA PAULA SOUZA VIANA	15/09/2003	15/09/2003	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DOS COQUEIROS
04	LÚCIO JOSÉ CARDOSO BARRETO LIMA	15/09/2003	15/09/2003	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHUELO
05	TATIANA SOUTO QUIRINO	16/12/2003	16/12/2003	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAPARATUBA
06	ADSON ALBERTO CARDOSO DE CARVALHO	31/08/2004	31/08/2004	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOQUIM
07	RENATO VIEIRA DANTAS BERNARDES	31/08/2004	31/08/2004	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES
08	ALESSANDRA PEDRAL DE SANTANA	27/06/2006	27/06/2006	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÓPOLIS
09	EDYLENO ÍTALO SANTOS SODRÉ	27/06/2006	27/06/2006	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABAIANINHA
10	MARIA RITA MACHADO FIGUEIRÊDO	27/06/2006	27/06/2006	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARIRA
11	MÔNICA ANTUNES ROCHA R. DA SILVA	17/11/2006	17/11/2006	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO DO BRITO
12	CLÁUDIA VIRGÍNIA OLIVER DE SÁ	17/11/2006	17/11/2006	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA
13	JOELMA SOARES MACÊDO DE SANTANA	17/11/2006	17/11/2006	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARUIM
14	IÚRI MARCEL MENEZES BORGES	17/11/2006	17/11/2006	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NEÓPOLIS



15	RAIMUNDO BISPO FILHO	17/11/2006	17/11/2006	PROMOTORIA DE JUSTIÇA POÇO REDONDO
16	SOLANO LÚCIO DE OLIVEIRA SILVA	17/11/2006	17/11/2006	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UмбаÚBA
17	LUCIANA DUARTE SOBRAL	06/09/2013	16/11/2010	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACATUBA
18	CLÁUDIO ROBERTO ALFREDO DE SOUZA	09/07/2014	16/11/2010	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇO VERDE
19	RAFAEL SCHWEZ KURKOWSKI	08/08/2014	16/11/2010	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIDABÁ
20	DANIEL CARNEIRO DUARTE	19/09/2014	16/11/2010	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDIAROBA
21	BRUNO MELO MOURA	19/09/2014	16/11/2010	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MALHADOR
22	RICARDO MACHADO OLIVEIRA	19/12/2014	16/11/2010	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO DA FOLHA
23	ALDELEINE MELHOR BARBOSA	29/04/2015	16/11/2010	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARMÓPOLIS
24	LEYDSON GADELHA MOREIRA	01/10/2015	16/11/2010	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO DE SÃO JOÃO
25	ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS	26/04/2016	16/11/2010	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARARU
26	KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES	28/06/2016	31/05/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAUÁ
27	RÔMULO LINS ALVES	28/07/2017	31/05/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINÁPOLIS

Aracaju, 22 de JANEIRO de 2018.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

#### 4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

#### 5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO





(Não houve atos para publicação)

---

## 6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

#### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 072/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 (dezoito) dias de dezembro de 2017, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.17.01.0133, tendo por objeto para apurar supostas irregularidades urbanísticas na extensão da Av. Euclides Figueiredo, nesta Capital..

Aracaju, 18 de dezembro de 2017

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

---

### 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

#### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 004/2018 - PJCG

DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio



Ambiente e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, inciso III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 02/92, com fundamento ainda na Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais de defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato autuada a partir da reclamação formulada por Alda Margareth Macedo Machado, via Ouvidoria, consistente em suposta poluição sonora/perturbação ao sossego oriunda do estabelecimento comercial denominado "Garagem", localizada na Rua Américo Curvelo, nº 585, Bairro Grageru, nesta Capital;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, tendo como objeto "apurar a regularidade ambiental do estabelecimento comercial denominado "Garagem", localizada na Rua Américo Curvelo, nº 585, Bairro Grageru CEP.: 49025-020, Aracaju/SE";

Ficam desde já determinadas a seguintes providências:

1 - Registro e autuação do feito pelo Técnico responsável, no sistema do PROEJ, como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL;

Esta Portaria entra imediatamente em vigor. Autue-se. Publique-se. Comunique-se aos órgãos internos.

Gabinete da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural.

Aracaju, 19 de janeiro de 2018

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 005/2018 - PJCG

DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, inciso III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 02/92, com fundamento ainda na Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais de defesa do meio



ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada a partir do Ofício MPF/PRSE/LNT Nº 377/2017, que encaminha cópia de estudo realizado no Rio Poxim pelo Departamento de Ecologia da Universidade Federal de Sergipe, intitulado "Monitoramento Ecotoxicológico do Estuário do Rio Poxim", a fim de que sejam tomadas as providências para descontaminação e recuperação do referido manancial;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, tendo como objeto "apurar acerca da contaminação e da necessidade de recuperação do Estuário do Rio Poxim";

Ficam desde já determinadas a seguintes providências:

1 - Registro e autuação do feito pelo Técnico responsável, no sistema do PROEJ, como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL;

Esta Portaria entra imediatamente em vigor. Autue-se. Publique-se. Comunique-se aos órgãos internos.

Gabinete da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural.

Aracaju, 19 de janeiro de 2018

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 006/2018 - PJCG

DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, inciso III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 02/92, com fundamento ainda na Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais de defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato registrada a partir da reclamação anônima realizada através da Ouvidoria, com a finalidade de deflagrar investigação em decorrência de suposta poluição sonora/perturbação do sossego oriunda do estabelecimento comercial denominado "Open Bar", localizado na Alameda A, nº 79, nesta Capital;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, tendo como objeto "apurar a regularidade ambiental do estabelecimento comercial denominado Open Bar, localizado na Alameda A, nº 79, nesta Capital."

Ficam desde já determinadas a seguintes providências:





1 - Registro e autuação do feito pelo Técnico responsável, no sistema do PROEJ, como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL;

Esta Portaria entra imediatamente em vigor. Autue-se. Publique-se. Comunique-se aos órgãos internos.

Gabinete da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural.

Aracaju, 19 de janeiro de 2018

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

### 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

#### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 007/2018 - PJCG

DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, inciso III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 02/92, com fundamento ainda na Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais de defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato atuada a partir de reclamação formulada por Marcelo de Vasconcelos Leite, registrada com a finalidade de apurar suposta irregularidade urbanística no Condomínio Pousada Verde, localizado na Avenida Adélia Franco, nº 2610, Bairro Luzia, nesta Capital;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, tendo como objeto "apurar a irregularidade urbanística no Condomínio Pousada Verde, localizado na Avenida Adélia Franco, nº 2610, Bairro Luzia, nesta Capital".

Ficam desde já determinadas a seguintes providências:

1 - Registro e autuação do feito pelo Técnico responsável, no sistema do PROEJ, como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL;

Esta Portaria entra imediatamente em vigor. Autue-se. Publique-se. Comunique-se aos órgãos internos.

Gabinete da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural.

Aracaju, 19 de janeiro de 2018



Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

---

### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 003/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 16 (dezesesseis) dias de janeiro de 2018, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.17.01.0137, tendo por objeto apurar a regularidade ambiental da Oficina de pintura Automotiva, localizada na Travessa Maria Alves Pereira, n. 75, bairro José Conrado de Araújo, nesta Capital..

Aracaju, 16 de janeiro de 2018

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

---

### **5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 068/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 (dezoito) dias de dezembro de 2017, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.17.01.0128, tendo por objeto apurar a regularidade ambiental do estabelecimento comercial denominado "Alameda Grill", localizado na Rua José Alves das Neves, n. 111, esquina com a Rua Manoel Cândido Pereira, Bairro Luzia, nesta Capital.

Aracaju, 18 de dezembro de 2017

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

---

### **2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro**

#### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

Procedimento nº 58.17.01.0007

PORTARIA Nº 003/2018

de 18 de janeiro de 2018





O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio do Promotor de Justiça in fine firmado, no uso das atribuições institucionais de Curador do Meio Ambiente, com fulcro no art. 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal; art. 26, da Lei n.º 8.625/93; e art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90, resolve baixar a presente Portaria e em consequência converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em Inquérito Civil, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto, lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a presente denúncia versa sobre irregularidades ambientais encontradas no abatedouro de aves localizado na Avenida 22, nº 58, Conjunto Fernando Collor, neste município;

Considerando a necessidade de aprofundar o objeto de investigação para a formação do entendimento deste Agente Promotorial acerca da problemática em debate, bem como que o prazo de tramitação deste procedimento já expirou;

Considerando, por fim, que as informações constantes nos autos podem autorizar a tutela de interesses difusos/coletivos, o que possibilitará a adoção de medidas legais pertinentes ao presente caso, nos moldes do art. 6º, caput e § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;

Resolve

Converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em inquérito civil, para tanto, determinando:

Atuarão como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, lotados nesta Promotoria de Justiça (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), os quais deverão tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça existente no Procedimento Preparatório.

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Cultural e Social (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ).

3 - Por fim, determino a publicação da presente portaria no DOFe.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de janeiro de 2018.

SANDRO LUIZ DA COSTA

Promotor de Justiça

## 2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 58.17.01.0011

PORTARIA Nº 005/2018

de 23 de janeiro de 2018





O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça in fine firmado, no uso das atribuições institucionais de Curador do Meio Ambiente, com fulcro no art. 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal; art. 26, da Lei n.º 8.625/93; e art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90, resolve baixar a presente Portaria e em consequência converter a NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto, compete-lhe promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando à proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a presente denúncia versa sobre suposta prática de poluição sonora pela Igreja Evangélica localizada na Rua 204, nº 55, Conjunto Marcos Freire III, 2ª Etapa, neste município;

Considerando a necessidade de aprofundar o objeto de investigação para a formação do entendimento deste Agente Promotorial acerca da problemática em debate;

Considerando, por fim, que as informações constantes nos autos podem autorizar a tutela de interesses difusos/coletivos, o que possibilitará a adoção de medidas legais pertinentes ao presente caso, nos moldes do art. 6º, caput e § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;

Resolve

Converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para tanto, determinando:

Atuarão como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, lotados nesta Promotoria de Justiça (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), os quais deverão tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Acostar ao PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça existente na Notícia de Fato;

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Cultural e Social (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ);

3 - Por fim, determino a publicação da presente portaria no DOFe.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de janeiro de 2018.

SANDRO LUIZ DA COSTA

Promotor de Justiça

## 2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

### Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 58.17.01.0013



PORTARIA Nº 002/2018

de 17 de janeiro de 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça in fine firmado, no uso das atribuições institucionais de Curador do Meio Ambiente, com fulcro no art. 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal; art. 26, da Lei n.º 8.625/93; e art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90, resolve baixar a presente Portaria e em consequência converter a NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto, compete-lhe promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando à proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a presente denúncia versa sobre suposta prática de poluição sonora pela Igreja Assembleia de Deus Madureira, localizada na Rua 44, Conjunto Marcos Freire III, neste município;

Considerando a necessidade de aprofundar o objeto de investigação para a formação do entendimento deste Agente Promotorial acerca da problemática em debate;

Considerando, por fim, que as informações constantes nos autos podem autorizar a tutela de interesses difusos/coletivos, o que possibilitará a adoção de medidas legais pertinentes ao presente caso, nos moldes do art. 6º, caput e § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;

Resolve

Converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para tanto, determinando:

Atuarão como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, lotados nesta Promotoria de Justiça (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), os quais deverão tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Acostar ao PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça existente na Notícia de Fato;

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Cultural e Social (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ);

3 - Por fim, determino a publicação da presente portaria no DOFe.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de janeiro de 2018.

SANDRO LUIZ DA COSTA

Promotor de Justiça

---

**2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro**

**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**





Procedimento nº 58.17.01.0005

PORTARIA Nº 003/2018

de 18 de janeiro de 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça in fine firmado, no uso das atribuições institucionais de Curador do Meio Ambiente, com fulcro no art. 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal; art. 26, da Lei n.º 8.625/93; e art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90, resolve baixar a presente Portaria e em consequência converter a NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto, compete-lhe promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando à proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a presente denúncia versa sobre possíveis irregularidades ambientais existentes na construção de empreendimento localizado no Loteamento Areal Mangabeiras, neste município;

Considerando a necessidade de aprofundar o objeto de investigação para a formação do entendimento deste Agente Promotorial acerca da problemática em debate;

Considerando, por fim, que as informações constantes nos autos podem autorizar a tutela de interesses difusos/coletivos, o que possibilitará a adoção de medidas legais pertinentes ao presente caso, nos moldes do art. 6º, caput e § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;

Resolve

Converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para tanto, determinando que:

Atuarão como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, lotados nesta Promotoria de Justiça (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), os quais deverão tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Acostar ao PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça existente na Notícia de Fato;

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Cultural e Social (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ);

3 - Por fim, determino a publicação da presente portaria no DOFe.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de janeiro de 2018.

SANDRO LUIZ DA COSTA

Promotor de Justiça

**2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro**



**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

Procedimento nº 58.18.01.0002

PORTARIA Nº 004/2018

de 18 de janeiro de 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça in fine firmado, no uso das atribuições institucionais de Curador do Meio Ambiente, com fulcro no art. 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal; art. 26, da Lei n.º 8.625/93; e art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90, resolve baixar a presente Portaria e em consequência converter a NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto, compete-lhe promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando à proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a presente Notícia de Fato versa sobre a emissão de licença ambiental pela ADEMA, sem a Certidão de Uso e Ocupação do Solo;

Considerando a necessidade de aprofundar o objeto de investigação para a formação do entendimento deste Agente Promotorial acerca da problemática em debate;

Considerando, por fim, que as informações constantes nos autos podem autorizar a tutela de interesses difusos/coletivos, o que possibilitará a adoção de medidas legais pertinentes ao presente caso, nos moldes do art. 6º, caput e § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;

Resolve

Converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para tanto, determinando que:

Atuarão como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, lotados nesta Promotoria de Justiça (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), os quais deverão tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Acostar ao PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça existente na Notícia de Fato;

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Cultural e Social (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ);

3 - Por fim, determino a publicação da presente portaria no DOFe.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de janeiro de 2018.

SANDRO LUIZ DA COSTA

Promotor de Justiça

**2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro****Portaria de instauração de Inquérito Civil**

Procedimento nº 58.16.01.0010

PORTARIA Nº 002/2018

de 17 de janeiro de 2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio do Promotor de Justiça in fine firmado, no uso das atribuições institucionais de Curador do Meio Ambiente, com fulcro no art. 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal; art. 26, da Lei n.º 8.625/93; e art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90, resolve baixar a presente Portaria e em consequência converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em Inquérito Civil, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto, lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a presente denúncia versa sobre suposta irregularidade na construção de obra realizada na Av. 37, nº 772, Conjunto Albano Franco, neste município;

Considerando a necessidade de aprofundar o objeto de investigação para a formação do entendimento deste Agente Promotorial acerca da problemática em debate, bem como que o prazo de tramitação deste procedimento já expirou;

Considerando, por fim, que as informações constantes nos autos podem autorizar a tutela de interesses difusos/coletivos, o que possibilitará a adoção de medidas legais pertinentes ao presente caso, nos moldes do art. 6º, caput e § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;

Resolve

Converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em inquérito civil, para tanto, determinando:

Atuarão como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, lotados nesta Promotoria de Justiça (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), os quais deverão tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça existente no Procedimento Preparatório.

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Cultural e Social (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ).

3 - Por fim, determino a publicação da presente portaria no DOFe.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de janeiro de 2018.

SANDRO LUIZ DA COSTA

Promotor de Justiça



**1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana****Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 003/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 23 dias de janeiro de 2018, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.17.01.0025, tendo por objeto avaliar suposta instalação de Estação Base ERB IET nas proximidades de residências localizadas na Travessa Josué Menezes, nesta urbe. Itabaiana, 24 de janeiro de 2018

AMILTON NEVES BRITO FILHO  
Promotor de Justiça

**1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana****Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 004/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 24 dias de janeiro de 2018, através da 1ª Promotoria de Justiça de Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.17.01.0050, tendo por objeto suposta poluição praticada pela Cerâmica Santa Mônica, localizada no Povoado Sambaíba. Itabaiana, 24 de janeiro de 2018

AMILTON NEVES BRITO FILHO  
Promotor de Justiça

**2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro****Edital de Notificação**

Ofício n. 009/2018

Ilustríssimo Senhor

GIVALDO GOIS DA SILVA

Rua E, nº 20, Bairro América, Aracaju/SE

Assunto: 80.17.01.0064

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste informar o Arquivamento da Notícia de Fato nº 80.17.01.0064/PROEJ, instaurado na 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça



Notícia de Fato no 80.17.01.0064

Noticiante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Noticiado: Givaldo Góis da Silva.

#### DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuidam os autos de Notícia de Fato instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, sob o nº 80.17.01.0064-PROEJ, após expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca noticiando a apreensão de animais, em via pública, de propriedade do Sr. GIVALDO GÓIS DA SILVA.

Consta dos autos que no dia 27 de setembro de 2017, nas proximidades da BR 235, neste Município, servidores públicos municipais apreenderam em via pública 01 (uma) égua alazã de patas brancas (parida), 01 (um) potro "melado" de patas brancas, 01 (uma) égua alazã de "cara branca", todos de propriedade do Sr. GIVALDO GOIS DA SILVA. Caracterizada a prática da Contravenção Penal descrita no artigo 31, § único, "a", do Decreto-Lei nº 3.688/41, o qual foi ajuizada Ação Penal em desfavor do autor do fato, registrada sob o nº 201788803181.

Ante o exposto, considerando que todas as providências cabíveis ao caso já foram adotadas, sobretudo a deflagração de ação penal em desfavor do autor da infração, promovo, com fulcro no art. 40 da Resolução nº 008/2015 - CPJ, o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente Notícia de Fato.

Sejam as partes notificadas da presente decisão.

Arquive-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de novembro de 2017.

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça

---

## 9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)

